

APÊNDICE 1 AO ANEXO 2 - CRITÉRIOS GERAIS DE APROPRIAÇÃO

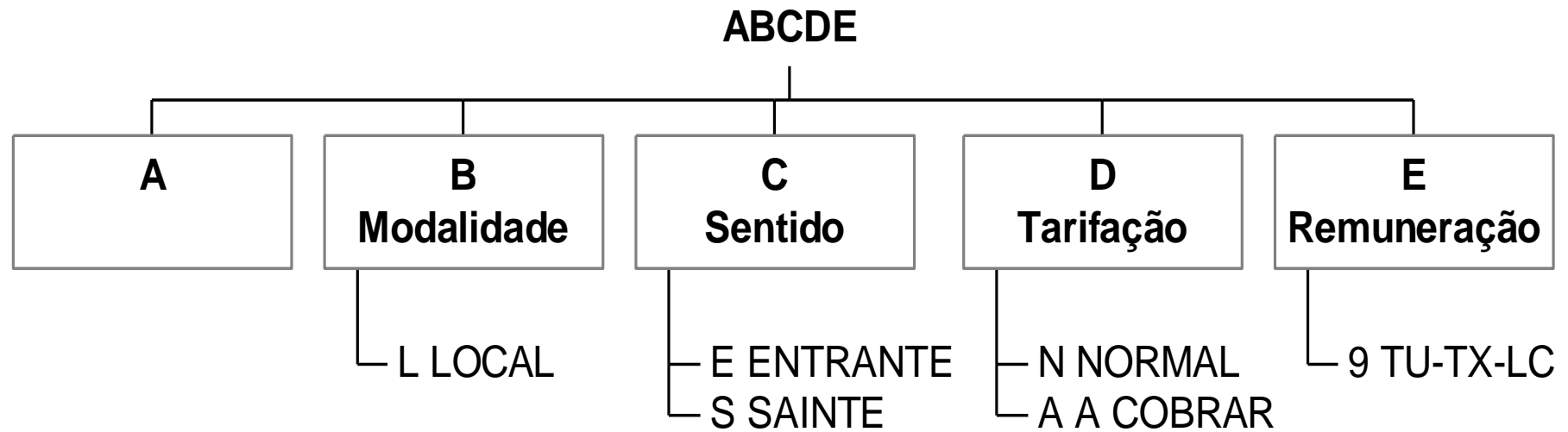
1	FATIAMENTO DE CHAMADA (Uma chamada de longa duração é dividida em mais de um CDR (Registro de Chamada), pela Central de Comutação, conforme parâmetro de tempo pré determinado e programado (por ex: 6 horas)	O fatiamento não será inferior a 6 horas
2	CDR (Registro de Chamada) que deverá ser utilizado para remuneração de redes	Serão utilizados os CDRs (Registro de Chamada) das chamadas de entrada e de saída bilhetadas por Pontos de Interconexão (POI/PPI) , sempre que possível.
3	Arredondamento da duração da chamada e definição de casa decimal	O arredondamento da duração da chamada será efetuado por chamada. Este arredondamento será feito para o décimo de minuto superior. (Ex: se a chamada durou 2 minutos e 7 segundos deve ser arredondado para 2 minutos e 12 segundos) .
4	Arredondamento de valor e definição de casa decimal	Os valores serão considerados com 5 casas decimais, desprezando-se as 3 últimas casas decimais no valor final.
5	Plano de Numeração e demais Informações necessárias para a remuneração rede e forma de atualização das mesmas: Estas informações constam dos Cadastros da ANATEL como: (área local, Códigos Não Geográfico, Código Nacional de Localidades, Plano de Numeração e Faixa Numeração das Prestadoras, etc)	Cada prestadora deve fornecer informações para atualização do Cadastro de Numeração junto à Anatel. A Anatel deverá formalizar o processo de atualização deste cadastro e definir as penalidades aplicáveis. Recomenda-se o mesmo procedimento para as prestadoras Móveis.
6	Crítérios de cálculo de impostos	Será aplicada a alíquota com 5 casas decimais, sobre o valor total.
7	Crítério de tarifação nas recuperações de chamadas devido a mudanças de tarifas	Para o Encaminhamento de Tráfego Local : será aplicada a tarifa vigente na data da chamada
8	Definição de CDR inválido para DETRAT	Data, hora e/ou duração inválidas: Os CDRs criticados com Data, Hora e/ou Duração inválidas deverão ser excluídos para efeito de DETRAT. As chamadas sinalizadas com fim de seleção B5 , com ou sem atendimento, ou com categoria 3 (teste), independente da duração, não são passíveis de cobrança ao usuário, nem remuneração de redes e, portanto, devem ser excluídas do DETRAT.

APENDICE 2 AO ANEXO 2 - CENÁRIOS DE CHAMADAS

INTRA ÁREA LOCAL

NATUREZA DA CHAMADA	ORIGEM	DESTINO	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	OPERADORA DEVEDORA	OPERADORA CREDORA	ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO	DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
NORMAL	CONTRATANTE	STFC # TELEFÔNICA	EMPRESA	EMPRESA	TELEFONICA	TU-TX-LC	4 seg	30 seg
		SMP						
		SME						
A COBRAR	CONTRATANTE	STFC # TELEFÔNICA	EMPRESA	EMPRESA	TELEFONICA	TU-TX-LC	7 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg
		SMP						
		SME						

APÊNDICE 3 AO ANEXO 2 - DESCRITOR DE CDR



Legenda:

TU-TX-LC = Preço de Uso de Rede Local pelo Encaminhamento de Tráfego

APÊNDICE 4 AO ANEXO 2 - LAYOUT DO DETRAT

CAMPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEUDO
	Início	Fim		
CÓDIGO DA PRESTADOR CREDORA	1	3	3	CÓDIGO NUMÉRICO (EOT) QUE IDENTIFICA A ENTIDADE CREDORA, CONFORME CADASTRO DE PRESTADORAS, COM ZERO NA PRIMEIRA POSIÇÃO, SE MENOR QUE 100
CÓDIGO DA PRESTADORA DEVEDORA	4	6	3	CÓDIGO NUMÉRICO (EOT) QUE IDENTIFICA A ENTIDADE DEVEDORA, CONFORME CADASTRO DE PRESTADORAS, COM ZERO NA PRIMEIRA POSIÇÃO, SE MENOR QUE 100
PERÍODO DE REFERÊNCIA	7	12	6	É O MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA DO DETRAT.
PERÍODO DE TRÁFEGO	13	18	6	PERÍODO QUE O DETRAT É DEVIDO NO FORMATO AAAAMM
PONTO DE INTERCONEXÃO	19	28	10	PREENCHER COM O NOME DO POI/PPI, CONFORME CONTRATO, ALINHANDO PELA ESQUERDA E COMPLETANDO COM BRANCOS, QUANDO NECESSÁRIO
TIPO RELATÓRIO DEMONSTRADO 00 - POR DESCRITOR DE CDR 01 - TOTAL GERAL DO DETRAT	29	30	2	PREENCHER COM O TIPO DE RELATÓRIO:
DESCRITOR DE CDR	31	35	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DOCUMENTO "DESCRITOR DE CDRs", JUSTIFICADO A DIREITA COM O PRIMEIRO CAMPO EM BRANCO
GRUPO HORÁRIO	36	36	1	PREENCHER COM O CODIGO DA BANDA HORÁRIA: N = NORMAL; R = REDUZIDA. DEVE SER UTILIZADO APENAS NO CASO DE ACORDO DE REMUNERAÇÃO DE REDES DIFERENCIADA POR BANDA HORÁRIA, ENTRE PARES DE PRESTADORAS.
QUANTIDADE DE CHAMADAS	37	48	12	TOTAL DE CHAMADAS, 12 POSIÇÕES
DURAÇÃO EM MINUTOS	49	61	13	CAMPO NUMÉRICO DE 13 POSIÇÕES, COM UMA CASA DECIMAL, PREENCHER COM O TOTAL DE MINUTOS E DÉCIMO DE MINUTO, DA DURAÇÃO DAS CHAMADAS, MMMMMMMMMMM,D
TARIFA APLICÁVEL	62	68	7	CAMPO NUMÉRICO DE 7 POSIÇÕES, COM SEIS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM A TARIFA LÍQUIDA DA REMUNERAÇÃO APLICADA, X.XXXXXX
VALOR LÍQUIDO (SEM IMPOSTOS)	69	83	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO, XXXXXXXXXXXXX,XX
VALOR COFINS E PIS/PASEP	84	98	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR DO COFINS E PIS, XXXXXXXXXXXXX,XX
VALOR ICMS	99	113	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR DO ICMS, XXXXXXXXXXXXX,XX
VALOR BRUTO (COM ENCARGOS)	114	128	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR BRUTO, VALOR LÍQUIDO + IMPOSTOS, XXXXXXXXXXXXX,XX

Este layout podera ser apresentado em CSV ou arquivo fixo.

APÊNDICE 5 AO ANEXO 2 - LAYOUT DOS CDR PARA BATIMENTO

CAMPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEUDO
	Início	Fim		
SEQUENCIAL	1	10	10	PREENCHER COM O NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO DENTRO DO ARQUIVO
ASSINANTE A	11	31	21	NÚMERO DO ASSINANTE A, COMPOSTO POR: CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. AJUSTADO À ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA, PREENCHIDAS COM HÍFENS.
DATA DA CHAMADA	32	39	8	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO AAAAMMDD
HORA DE ATENDIMENTO	40	45	6	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO HHMMSS
ASSINANTE B (COMPLETO COM CSP)	46	65	20	NÚMERO DO ASSINANTE DE DESTINO. NO CASO DE CHAMADAS DE ÂMBITO NACIONAL, É COMPOSTO DE CSP + CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. NO CASO DE CHAMADAS INTERNACIONAIS, É COMPOSTO PELO ALGARISMO 0 + CSP + CÓDIGO DO PAÍS DE DESTINO + NÚMERO DO ASSINANTE NO PAÍS DE DESTINO. AJUSTADO À ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA PREENCHIDAS COM HÍFENS.
DURAÇÃO REAL DA CHAMADA	66	72	7	DURAÇÃO REAL DA CHAMADA EXPRESSA EM HHHMMSS
PONTO DE INTERCONEXÃO	73	82	10	PREENCHER COM O CÓDIGO DO POI/PPI, CONFORME CONTRATO ENTRE AS PRESTADORAS
DESCRIPTOR DE CDR	83	87	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DESCRIPTOR DE CDRs
DURAÇÃO CALCULADA PARA DETRAF	88	100	13	PREENCHER ESTE CAMPO COM A DURAÇÃO CALCULADA PARA REMUNERAÇÃO DA CHAMADA, EM MINUTOS, COM 1 CASA DECIMAL SEM SEPARADOR.
CATEGORIA DO ASSINANTE A	101	102	2	PREENCHER COM O CÓDIGO DE CATEGORIA DO ASSINANTE A, ORIGINADOR DA CHAMADA
FDS	103	104	2	CONDIÇÃO DO ASSINANTE CHAMADO PARA CHAMADAS COMPLETADAS. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 01 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFICAÇÃO
CAUSA DE SAÍDA	105	105	1	CAUSA DE SAÍDA DA CHAMADA NO BILHETADOR. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 0 e 4 CHAMADA NÃO FATIADA 1 e 5 SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA
CONTADOR DE SAÍDAS PARCIAIS	106	107	2	NÚMERO DA FATIA DA CHAMADA
IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM (NÃO MANDATÓRIO - APLICÁVEL AO RELACIONAMENTO MÓVEL-MÓVEL)	108	114	7	ESTE CAMPO DEVE SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO DA CENTRAL LOCAL FIXO OU MÓVEL (CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO + M) DA LOCALIDADE EM QUE A ERB DE ORIGEM ESTÁ INSTALADA, AJUSTADO À ESQUERDA, COM BRANCOS À DIREITA. PARA ORIGEM FIXO ESTE CAMPO DEVE SER PREENCHIDO COM HÍFENS.
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE REDE (NÃO MANDATÓRIO)	115	129	15	PREENCHER ESTE CAMPO COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO DE REDE CALCULADA COM 5 CASAS DECIMAIS

APÊNDICE 6 AO ANEXO 2 - PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO DE CDR

1. Objetivo

O objetivo do Procedimento de Conciliação de CDR's é padronizar o processo de conciliação de CDRs a ser adotado pelas Operadoras, possibilitando que se chegue a um acordo sobre diferenças financeiras existentes, devendo seus resultados serem considerados definitivos a respeito de tais diferenças.

As Operadoras poderão, mediante comum acordo entre as partes envolvidas na contestação, definir outros procedimentos para o processo de conciliação. Na ausência de acordo específico entre as partes, deverão ser adotados os critérios definidos no presente documento.

2. Chamadas de Referência dos CDR's

2.1. Determinação das Chamadas de Referência dos CDR's

- CDR's a serem conciliados

Os CDR's a serem trocados são os efetivamente incluídos em DETRAT.

- Dia e Hora

As chamadas às quais se referem os CDR's a serem trocados devem ter ocorrido em período identificado como de maior divergência pelas partes, a partir da análise do relatório diário de tráfego por POI. Na falta de acordo, fica estabelecido o 1o. dia útil do mês em contestação, no período de 00:00:00 até 23:59:59 hs.

obs: durante o processo de conciliação, o relatório de tráfego diário somente será utilizado mediante acordo entre as Partes, cujo Layout será o mesmo do Apêndice 4, resalvando-se que apenas o campo Período de Tráfego será no formato "aammd".

- Elemento de Interconexão

As Operadoras deverão acordar sobre qual ou quais elementos de rede dentre aqueles considerados na Interconexão serão a referência dos CDR's (POI / trunk), tomando como base o(s) ponto(s) de interconexão no(s) qual(is) tenha sido identificada a maior divergência de tráfego.

2.2. Limitação de Volume de CDR's Para Troca

- Volume Máximo

Na falta de acordo sobre o volume de CDRs a serem conciliados, caso o número de CDR's a ser trocado exceda o total de 150.000, por POI e para o dia escolhido, deverá ser estipulada uma ou mais faixas de horário deste mesmo dia em que a quantidade total de CDRs esteja dentro do limite.

- Volume Mínimo

Na falta de acordo sobre o volume de CDRs a serem conciliados, caso o número de CDR's a ser trocado seja inferior a 5.000, deverão ser estipulados dias adicionais até que este valor mínimo seja respeitado.

3. Definição dos critérios de batimento de CDR's

3.1. Análises preliminares

Preliminarmente ao processo de batimento de CDRs propriamente dito, devem ser realizadas as seguintes análises:

a) Devem ser excluídos os CDRs duplicados (com todos os campos iguais)

b) No tratamento das chamadas a cobrar deve-se verificar a duração da mensagem utilizada por cada prestadora e se a contagem da mesma iniciou-se antes ou após o tempo da mensagem para que possam ser feitos eventuais ajustes necessários ao processo de batimento de hora e duração das chamadas a cobrar.

3.2. Etapas do batimento

Deve ser adotada a seguinte sequência para apuração de resultados no processo de batimento de CDRs:

3.2.1. ASSINANTE A e ASSINANTE B iguais:

HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.2. ASSINANTE A e ASSINANTE B iguais, não se considerando o código de área:

HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.3. ASSINANTE A diferente e ASSINANTE B igual:

HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.4. ASSINANTE A diferente e ASSINANTE B igual, não considerando-se o código de área:

HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.5. ANÁLISE DOS CDRs DIVERGENTES:

3.2.5.1. Com a finalidade de se excluírem os casos em que não houve batimento pelo motivo de um CDR estar dentro do período considerado e o seu correspondente estar fora do período, deve-se excluir os CDRs dos 5 minutos após o início do período e dos 5 minutos antes do final do período analisado.

3.2.5.2. Os CDRs restantes devem ser analisados para identificação das divergências, seguindo os seguintes procedimentos:

- Encaminhamento de relatórios com resultados de cada etapa do batimento
- Encaminhamento de documento contendo análises e conclusões
- Encaminhamento de documento para providências para sanar problemas de critérios e problemas de rede

OBS: Os CDRs coincidentes devem refletir os mesmos tipos de remuneração (tarifas), se isto não ocorrer devem ser revistos os critérios de apropriação implementados pelas partes.